SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

NOTIFICAÇÃO N° SUPMANOT/01119394

NOME: Posto Barro Branco Ltda. CNPJ/CPF: 32.223.067/0001-81 ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-101, KM 181. MUNICIPIO: Rio das Ostras, RJ DESCRIÇÃO: Fica V.S.ª notificada que o auto de constatação SUPMACON/01020619, de 06/02/2020, foi cancelado por erro material e o mesmo foi substituído pelo auto SUPMACON/01021215, emitido em 22/03/2021. PENALIDADE: O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei n° 3.467, de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais. Processo nº SEI-E-07/002.429/2020.

Id: 2352505

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 025/2021. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Indústria e Comércio de Pedras Vale Alpino Ltda. **OBJETO**: Aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais no Município de Sumidouro. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início. **VALOR**: R$ 1.897.264,80 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 09 de novembro de 2021. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO Nº SEI-020007/004060/2021.**

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 040/2021. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa PR de Carvalho Comercial Ltda. **OBJETO**: Aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de Campos dos Goytacazes e Quissamã. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início. **VALOR**: R$ 7.064.052,75 (sete milhões, sessenta e quatro mil cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 09 de novembro de 2021. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO Nº SEI-020007/003964/2021.**

Id: 2352446

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 037/2021. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Conplan Empreendimentos e Serviços Ltda Me. **OBJETO**: Aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de São Francisco do Itabapoana e São João da Barra, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início. **VALOR**: R$ 419.461,87 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 08 de novembro de 2021. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**. PROCESSO Nº SEI-020007/004292/2021.**

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 0038/2021. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Conplan Empreendimentos e Serviços Ltda Me. **OBJETO**: Aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de Nova Friburgo, Duas Barras e Bom Jardim, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início. **VALOR**: R$ 2.842.100,10 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil cem reais e dez centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 08 de novembro de 2021. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**. PROCESSO Nº SEI-020007/004336/2021.**

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 035/2021.**PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Consuvet Soluções em Saúde Animal Ltda. **OBJETO**: Contratação de estabelecimentos médicos-veterinários para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, além da identificação microcirúrgica específica na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, composta pelos Municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São José do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Morais, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início. **VALOR**: R$ 1.568.700,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 08 de novembro de 2021. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**. PROCESSO Nº SEI-020007/004962/2021.**

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 039/2021. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Consuvet Soluções em Saúde Animal Ltda. **OBJETO**: Contratação de estabelecimentos médicos-veterinários para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, além da identificação microcirúrgica específica na Região da Costa Verde do Estado do Rio de Janeiro, composta pelos municípios de Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty e Itaguaí, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início. **VALOR**: R$ 1.086.800,00 (um milhão, oitenta e seis mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 08 de novembro de 2021. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**. PROCESSO Nº SEI-020007/004959/2021**.

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 034/2021. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Consuvet Soluções em Saúde Animal Ltda. **OBJETO**: Contratação de estabelecimentos médicos-veterinários para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, além da identificação microcirúrgica específica na Região Noroeste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, composta pelos Municípios de Porciúncula, Varre-Sai, Natividade, Laje do Muriaé, Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Miracema, São José de Ubá, Italva, Cambuci, Aperibé, Itaocara e Santo Antônio de Pádua, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início. **VALOR**: R$ 2.372.500,00(dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 08 de novembro de 2021. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**. PROCESSO Nº SEI-020007/004955/2021.**

Id: 2352396

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto termo aditivo ao TPRU nº 029/2018. **PARTES:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A (CEASA-RJ) e ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. **OBJETO:** Promove-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2018, relativo à prestação de serviços comuns e contínuos, especializados em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços, bem como apoio técnico em atividades administrativas e operacionais da CEASA-RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2021. **VALOR:** R$ 1.319.909,76 (um milhão trezentos e dezenove mil e novecentos e nove reais e setenta e seis centavos). **PROCESSO Nº SEI-E-02/004/100183/2018.**

Id: 2352472

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01/03/2021
PÁGINA 40 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TPRU Nº 694
Onde se lê: 13/01/2021.
Leia-se: 01/12/2020.

Id: 2352566

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 027/2021. **PARTES**: A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro e o Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro-CIEE. **OBJETO:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir de 05/11/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **VALOR:** R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). **AUTORIZAÇÃO**: Processo nº SEI-02/0003/00013/2021. **ASSINATURA**: 05/11/2021.

Id: 2352443

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica. **PARTES:** FIPERJ e Prefeitura Municipal de Três Rios. **OBJETO:** Conjunção de esforços para realizar o diagnóstico da aquicultura continental a fim de obter informações acerca dos empreendimentos aquícolas, do perfil dos aquicultores continentais e do potencial aquícola do município. Além disso, prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola - ATEPA - à cadeia produtiva do pescado, através de esclarecimentos e orientações acerca das práticas sustentáveis de cultivo de peixes, e sobre políticas específicas direcionadas a esse setor; respeitando as ações descritas no Plano de Trabalho, devidamente aprovado e integrante deste Termo. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-020006/000677/2021.
*Omitido no D.O. de 09.11.2021.

Id: 2352625

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica. **PARTES:** FIPERJ e Prefeitura Municipal de Piraí. **OBJETO:** Conjunção de esforços para realizar o diagnóstico da aquicultura continental a fim de obter informações acerca dos empreendimentos aquícolas, do perfil dos aquicultores continentais e do potencial aquícola do município. Além disso, prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola - ATEPA - à cadeia produtiva do pescado, através de esclarecimentos e orientações acerca das práticas sustentáveis de cultivo de peixes, e sobre políticas específicas direcionadas a esse setor; respeitando as ações descritas no Plano de Trabalho, devidamente aprovado e integrante deste Termo. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-020006/000676/2021.
*Omitido no D.O. de 09.11.2021.

Id: 2352616

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº06/2021 "POVOS TRADICIONAIS PRESENTES RJ", QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E A PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE PROPOSTAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no Processo Administrativo nº SEI-180008/000076/2021 e deste instrumento, será realizado processo de credenciamento com a finalidade de premiar financeiramente **PROPOSTAS** de **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** de Povos e Comunidades Tradicionais realizadas, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, por Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, Lei Estadual no 8.266, de 26 de dezembro de 2018, no Decreto Estadual n°46.981, de 19 de março de 2020, no Decreto Federal nº 8.750, de 09 de maio de 2016, no Decreto Federal nº 6.040, de 07 de Fevereiro de 2007, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas para credenciamento e premiação financeira deverão ser apresentadas atendendo as premissas de fomentar a manutenção da cultura de Povos e Comunidades Tradicionais, assim como de mobilizar e aplicar recursos para a valorização e a preservação da memória, da ancestralidade e do patrimônio cultural fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.
1.2 A presente Chamada Emergencial de Credenciamento e Premiação Financeira será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br
1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: povosecomunidadestradicionaisrj@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item **1.5**.
1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.
1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: povosecomunidadestradicionaisrj@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 167 de 15 de Setembro de 2021.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:
a) "PROPONENTE":
a.1) "PROPONENTE PESSOA JURÍDICA": Deverá ser Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, representante cultural, social, religiosa, ancestral ou econômica de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme alínea **d** do item **2.1**, com tal atuação explícita em seus atos constitutivos, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que esteja apta na data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ.
a.2) "PROPONENTE PESSOA FÍSICA": Deverá ser Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, com situação cadastral regular no CPF na data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ, pertencente e representante de grupos informais formados por indivíduos de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme alínea **d** do item **2.1**, atuantes em **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** e habitantes de **TERRITÓRIOS TRADICIONAIS** do Estado do Rio de Janeiro.
b) "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": Deverá ser o Representante Legal da Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física **PROPONENTE**, que assumirá a responsabilidade pela proposta junto à **SECEC**, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial e por sua execução, respondendo pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento.
b.1) Caso o Responsável pela Execução do projeto não conste no contrato social, o Representante Legal do CNPJ proponente poderá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.
c) "MANIFESTAÇÃO CULTURAL": Produto cultural que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição à premiação financeira. A proposta deverá promover, divulgar e contribuir para a manutenção da cultura de Povos e Comunidades Tradicionais, de acordo com os categorias descritas no item **4.1**.
c.1) "CELEBRAÇÕES": Modalidade que deverá ser realizada na **CATEGORIA A** e obedecer aos critérios definidos no item **4.1.** Ritos e festividades que marcam a vivência coletiva de um grupo social, sendo considerados importantes para a sua cultura, memória e identidade, e acontecem em lugares ou territórios específicos, podendo estar relacionadas à religião, à civilidade, aos ciclos do calendário, etc. São ocasiões diferenciadas de sociabilidade, que envolvem práticas complexas e regras próprias para a distribuição de papéis, preparação e consumo de comidas e bebidas, produção de vestuário e indumentárias, entre outras.
c.2) "FORMAS DE EXPRESSÃO E SABERES": Modalidade que deverá ser realizada na **CATEGORIA B** e obedecer aos critérios definidos no item **4.1**. Formas de Expressão são formas de comunicação associadas a determinado grupo social ou região, desenvolvidas por atores sociais reconhecidos pela comunidade e em relação às quais o costume define normas, expectativas e padrões de qualidade. Trata-se da apreensão das performances culturais de grupos sociais, como manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, que são por eles consideradas importantes para a sua cultura, memória e identidade; Os Saberes são conhecimentos tradicionais associados a atividades desenvolvidas por atores sociais reconhecidos como grandes conhecedores de técnicas, ofícios e matérias-primas que identifiquem um grupo social ou uma localidade. Geralmente estão associados à produção de objetos e/ou prestação de serviços que podem ter sentidos práticos ou rituais. Trata-se da apreensão dos saberes e dos modos de fazer relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais.
d) "POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS": Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.
d.1) Com base no Decreto Nº 8.750, de 9 de maio de 2016, são considerados Povos e Comunidades Tradicionais, para fins desta Chamada Emergencial: I - povos indígenas; II - comunidades quilombolas; III - povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; IV - povos ciganos; V - pescadores artesanais; VI - extrativistas; VII - extrativistas costeiros e marinhos; VIII - caiçaras; IX - faxinalenses; X - benzedeiros; XI - ilhéus; XII - raizeiros; XIII - geraizeiros; XIV - caatingueiros; XV - vazanteiros; XVI - veredeiros; XVII - apanhadores de flores sempre vivas; XVIII - pantaneiros; XIX - morroquianos; XX - povo pomerano; XXI - catadores de mangaba; XXII - quebradeiras de coco babaçu; XXIII - retireiros do Araguaia; XXIV - comunidades de fundos e fechos de pasto; XXV - ribeirinhos; XXVI - cipozeiros; XXVII - andirobeiros; e XXVIII - caboclos.
e) "TERRITÓRIOS TRADICIONAIS": os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações.
f) "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL": É o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.
g) "**ORÇAMENTO**": Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à produção da **PROPOSTA** até a sua conclusão, que deverá obedecer aos critérios descritos na alínea **a** do item **9.6**.
h) "**PROPOSTA**": Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, da **MANIFESTAÇÃO CULTURAL** que deverá ser executada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**, com inscrição realizada exclusivamente através da plataforma **Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021 às 05:19:28 -0200.

i) "DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO INFORMAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA": Documento obrigatório, conforme **ANEXO 02**, que o proponente da **CATEGORIA B**, Pessoa Física, deverá anexar à **PROPOSTA**, visando formalizar e firmar a participação do **GRUPO INFORMAL** na inscrição da **PROPOSTA**, legitimando e reconhecendo a representação daquele Povo ou Comunidade Tradicional pelo **PROPONENTE**, bem como declarar o endereço do **TERRITÓRIO TRADICIONAL** do grupo, contendo os documentos de identificação e assinatura de cada participante.
j) "**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**": Denominada neste Edital simplesmente **SECEC**.

3. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

3.1 A presente Chamada Emergencial tem por objeto credenciar e premiar financeiramente, na forma desse Regulamento, **PROPOSTAS** de **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, realizadas por Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas de Povos e Comunidades Tradicionais, com realização obrigatória em território fluminense, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
3.2 A previsão desta Chamada é premiar financeiramente 35 (trinta e cinco) **PROPOSTAS** de Pessoas Jurídicas e 88 (oitenta e oito) **PROPOSTAS** de Pessoas Físicas, conforme categorias dispostas no item **4.1**, totalizando 123 (cento e vinte e três) premiações concedidas.
3.3 Serão selecionadas **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, no contexto das formas próprias de organização social dos Povos e Comunidades Tradicionais, utilizando-se conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, que podem ser nas áreas de música, dança, teatro, circo, audiovisual, leitura e literatura, museu e memória, patrimônio cultural, artes plásticas e visuais, moda e gastronomia; tendo como parâmetro a Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, e de acordo com as categorias dispostas no item **4.1.**
3.4 Todas as **PROPOSTAS** deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos estaduais e municipais.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias:
a) Categoria A - CELEBRAÇÕES: para **PROPONENTE** Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, representante cultural, social, religiosa, ancestral ou econômica de Povos e Comunidades Tradicionais, com tal atuação explícita em seus atos constitutivos, com **PROPOSTAS** de **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** de Povos e Comunidades Tradicionais, em modalidade de **CELEBRAÇÃO**, para realização online e/ou presencial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
a.1) A **PROPOSTA** de **CELEBRAÇÃO,** dentro da **Categoria A,** deverá abranger ritos e festividades, abertas ao público, de acordo com a definição disposta no Subitem **2.1**, alínea **c.1**, e deverá apresentar, no mínimo, 04 (quatro) ações de **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** de Povos e Culturas Tradicionais.
a.2) A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo de ao menos uma das ações resultantes de seu desenvolvimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos, que será disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado.
a.3) Serão contempladas 35 (trinta e cinco) **PROPOSTAS** na **Categoria A,** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

b) Categoria B - FORMAS DE EXPRESSÃO E SABERES: Para **PROPONENTE** Pessoa Física, pertencente e representante de grupos informais de Povos e Comunidades Tradicionais, com propostas de **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** de Povos e Comunidades Tradicionais, em modalidade de **FORMAS DE EXPRESSÃO E SABERES,** para realização online e/ou presencial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
b.1) A **PROPOSTA** deverá prever 02 (duas) ações de **FORMAS DE EXPRESSÃO E SABERES**, de acordo com do Subitem **2.1**, alínea **c.2**, que promovam a fruição e o acesso aos bens, produtos e serviços culturais desenvolvidos pelo seu Povo ou Comunidade Tradicional.
b.2) A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega de registros de ao menos uma das ações resultantes de seu desenvolvimento, que será disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital, prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Poderão ser apresentadas **FORMAS DE EXPRESSÃO E SABERES** nos seguintes formatos:
I) Audiovisual: com duração de, no mínimo, 30 minutos, independente da quantidade de repartições, bem como deverá ser disponibilizado de forma virtual, gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital, prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado.
II) Audiobook (audiolivro)/Podcast: com duração de, no mínimo, 30 minutos, independente da quantidade de repartições, bem como deverá ser disponibilizado de forma virtual, gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital, prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado.
III) E-book (livro digital): com no mínimo 30 páginas e deverá ser disponibilizado de forma virtual, gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital, prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Poderá ser publicado impresso, desde que o livro digital seja disponibilizado.
b.3) Serão contempladas 88 (oitenta e oito) **PROPOSTAS** na **Categoria B,** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando um investimento de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

4.2 Caso seja identificada mais de uma **PROPOSTA** oriunda do mesmo **POVO** ou **COMUNIDADE TRADICIONAL**, em categorias diferentes, apenas a **PROPOSTA** da **CATEGORIA A** (de maior valor) será contemplada.
4.3 Caso seja identificada mais de uma **PROPOSTA** oriunda do mesmo **POVO** ou **COMUNIDADE TRADICIONAL**, em categorias iguais, apenas a primeira **PROPOSTA** inscrita será contemplada.
4.4 Caso seja identificada, a qualquer momento, a inscrição da mesma **PROPOSTA** por diferentes **PROPONENTES**, apenas a primeira **PROPOSTA** inscrita será contemplada.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
5.2 A participação na presente Chamada Emergencial não impede que o **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a produção de sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.
5.2.1 Caso o proponente possua recursos de outras fontes, a planilha orçamentária apresentada deverá conter apenas os gastos referentes à premiação disponibilizada por esta Chamada Emergencial.
5.3 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado entre as categorias dentro desta Chamada Emergencial ou para outro Edital de Chamada Emergencial de Premiação lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.
5.4 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
5.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.610.1.13.392.0465.4495
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01
FONTES DE RECURSO: 100
5.6 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:
6.1.1 Ser Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, representante cultural, social, religiosa, ancestral ou econômica de Povos e Comunidades Tradicionais, com tal atuação explícita em seus atos constitutivos, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta, que esteja apta na data de publicação desta Chamada Emergencial no **DOERJ.**
6.1.2 Ser Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, com situação cadastral regular no CPF na data de publicação desta Chamada Emergencial no **DOERJ**, pertencente e representante de grupos informais formados por indivíduos de Povos e Comunidades Tradicionais, habitante de **TERRITÓRIOS TRADICIONAIS** no Estado do Rio de Janeiro, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta.
6.1.2.1 O Proponente Pessoa Física deverá apresentar, no ato da inscrição, **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO INFORMAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 02**, a fim de firmar a representação do seu Povo ou Comunidade Tradicional para fins de execução da **PROPOSTA** submetida nesta Chamada Emergencial.
6.2 O **PROPONENTE** deverá comprovar estar apto a este **CREDENCIAMENTO** e **PREMIAÇÃO FINANCEIRA** através de apresentação da documentação obrigatória apresentada no item **9.4**.
6.3 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta nesta Chamada Emergencial.
6.3.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ/CPF na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.
6.4 Não há impedimento para participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado nos Editals da **SECEC** nos anos de 2020 e 2021.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:
a) Pessoa Jurídica com fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual - MEI.

b) A Pessoa Física, ou Pessoa Jurídica que seja **PROPONENTE** e/ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 167 de 15 de Setembro de 2021. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

c) Pessoa Física, ou Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

d) Pessoas Física, ou Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

e) Pessoa Jurídica que não tenha em seu estatuto social função ligada, explicitamente, à representação cultural, social, religiosa, ancestral ou econômica de Povos e Comunidades Tradicionais.

f) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

g Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

h) Pessoas Físicas com CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

i) PROPOSTAS que contenham discriminação em relação à raça, gênero, sexualidade ou credo ou preconceito de qualquer natureza, ou que contenham discurso de ódio ou negacionismo científico, assim como conteúdos que possuam cunho político-eleitoral-partidário, ou propostas que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

7.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a impugnação da proposta em qualquer fase do processo.

8. DOS PRAZOS

8.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento.
8.2 Caso a proposta cultural selecionada não seja executada no prazo estabelecido no item **2.1**, alínea **h**, o recurso repassado deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC com as devidas correções.
8.3 O prazo de vigência do certame será de 12 (doze) meses a partir da data de abertura das inscrições, devendo o proponente prestar contas de acordo com os prazos estabelecidos no certame.
8.4 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no ANEXO 09.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
9.2 As inscrições serão gratuitas, durante 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de novembro de 2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, exclusivamente pela internet, através da plataforma **Desenvolve Cultura**, disponível no endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/inscricoes. O mesmo link e seus anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico da SECEC.
9.2.1 Caso o proponente tenha algum problema com seu login e senha, ou qualquer outro problema referente à navegação na plataforma **Desenvolve Cultura**, deverá encaminhar e-mail para suportedesenvolvecultura@cultura.rj.gov.br.
9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:
I) CADASTRO DO **PROPONENTE**;
II) CADASTRO DA **PROPOSTA**.
9.4 CADASTRO DO PROPONENTE
9.4.1 O **PROPONENTE** deverá **anexar** a seguinte documentação (via upload), exclusivamente na plataforma **Desenvolve Cultura**:

9.4.1.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - PROPONENTE Pessoa Jurídica:
a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) - O(s) documento(s) deverá(ão) estar ativo(s), comprovar atividade econômica no Estado do Rio de Janeiro e estar apto na data de publicação desta Chamada Emergencial no **DOERJ**.
b) CÓPIA SIMPLES DO ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade representante cultural, social, religiosa, ancestral ou econômica de Povos e Comunidades Tradicionais.
c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO.
d) CÓPIA SIMPLES DO CPF do dirigente em exercício**.**

e) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do dirigente em exercício**.**

f) DOCUMENTAÇÕES DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, CERTIFICAÇÃO E MÉRITO do Povo ou Comunidade Tradicional, que deverá ser anexado em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.
f.1) Serão aceitas **DOCUMENTAÇÕES** como: print, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), publicação em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, Certificados, etc. Preferencialmente **DOCUMENTAÇÕES** emitidas por fontes/órgãos oficiais.
f.2) Em todo material enviado deverá constar a identificação do **PROPONENTE** e/ou Povo ou Comunidade Tradicional, obrigatoriamente acompanhado de fontes e data de realização.
f.3) O **PROPONENTE** deverá anexar, obrigatoriamente, 01 (uma) **DOCUMENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, CERTIFICAÇÃO E MÉRITO** para ser classificado neste certame.

9.4.1.2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - PROPONENTE Pessoa Física:
a) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (Carteira de Identidade Civil / RG - Registro Geral em plena validade; Carteira Nacional de Habilitação - CNH em plena validade; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; e Passaporte válido).

b) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.

c) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO INFORMAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo a identificação e a assinatura dos participantes dos Povos e Comunidades Tradicionais, afirmando a representação do **PROPONENTE** para fins da execução da **PROPOSTA** inscrita nesta Chamada Emergencial e declarando a habitação do grupo em seu **TERRITÓRIO TRADICIONAL**, conforme modelo disponível no ANEXO 02.

d) DOCUMENTAÇÕES DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, CERTIFICAÇÃO E MÉRITO do Povo ou Comunidade Tradicional, que deverá ser anexado em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.
d.1) Serão aceitas **DOCUMENTAÇÕES** como: print, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), publicação em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, Certificados, etc. Preferencialmente **DOCUMENTAÇÕES** emitidas por fontes/órgãos oficiais.
d.2) Em todo material enviado deverá constar a identificação do **PROPONENTE** e/ou Povo ou Comunidade Tradicional, obrigatoriamente acompanhado de fontes e data de realização.
d.3) O **PROPONENTE** deverá anexar, obrigatoriamente, 01 (uma) **DOCUMENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, CERTIFICAÇÃO E MÉRITO** para ser classificado neste certame.

9.5 CADASTRO DA **PROPOSTA**
9.5.1 A **PROPOSTA** deverá prever a realização de **MANIFESTAÇÃO CULTURAL**, em uma das áreas culturais, de acordo com o item **3.3**, com a finalidade de promover, divulgar e contribuir para a manutenção da cultura de Povos e Comunidades Tradicionais.
9.5.2 A **PROPOSTA** de **MANIFESTAÇÃO CULTURAL** deverá respeitar os requisitos obrigatórios, de acordo com as **Categorias A e B**, definidas no item 4.1.
9.5.3 A **PROPOSTA** deverá ser descrita, de forma objetiva e resumida, em no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, incluindo espaços, devendo conter: o quê, quando, onde, como, duração e público. Além disso, deverá responder a razão da proposta e qual o benefício que trará para o **TERRITÓRIO TRADICIONAL** onde atua, para o público a que se destina, para o Povo ou Comunidade Tradicional envolvido; assim como a importância do território onde será realizada a **MANIFESTAÇÃO CULTURAL**.
.
9.5.3.1 As **PROPOSTAS** da **CATEGORIA A** deverão descrever as 04 (quatro) ações de **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** de Povos e Comunidades Tradicionais que serão apresentadas na **CELEBRAÇÃO**.

9.5.3.2 As **PROPOSTAS** da **CATEGORIA B** deverão descrever as 02 (duas) ações de **FORMAS DE EXPRESSÃO E SABERES** de Povos e Comunidades Tradicionais que serão realizadas.

9.6 O **PROPONENTE** deverá **preencher** no sistema os campos referentes aos seguintes anexos:
a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme **ANEXO 01.**
a.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para cada **PROPOSTA**, de acordo com a categoria em que o projeto foi inscrito, conforme disposto no item **4.1**. O modelo de planilha orçamentária está disponibilizado no **ANEXO 01** e tais informações deverão ser preenchidas no sistema Desenvolve Cultura.
a.2) O **ORÇAMENTO** da **PROPOSTA**, em ambas as categorias, deverá prever, pelo menos, 50% do valor total do aporte para custos que contribuam para o **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** dos Povos e Comunidades Tradicionais, tais como: custos com garantia da segurança alimentar e nutricional dos indivíduos dos Povos e Comunidades Tradicionais; infraestrutura adequada para os **TERRITÓRIOS TRADICIONAIS**; acesso à informação e ao conhecimento; exercício de práticas comunitárias, memória cultural e identidade racial e étnica; acesso aos recursos naturais que normalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica; entre outros.
a.3) O **PROPONENTE**, em ambas as categorias, poderá prever até 20% do aporte para a gestão da **PROPOSTA** de **MANIFESTAÇÃO CULTURAL**, através de gastos como: Prestação de Contas; Produção Executiva; Administração; Contador; etc.
9.7 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.
9.8 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.
9.9 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.
9.10 Será desconsiderado o envio de documentação além da solicitada.
9.11 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.
9.12 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
9.12.1 Para a inscrição e acompanhamento do seu projeto na plataforma **Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome.
9.13 O ônus da participação na Chamada Emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021 às 05:19:31 -0200.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 A etapa de habilitação e credenciamento consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.
10.2 As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:
10.2.1 PESSOA JURÍDICA: Envio da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** descrita no item **9.4.1.1.**
10.2.1.1 Serão consideradas, para fins de classificação, as **DOCUMENTAÇÕES DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, CERTIFICAÇÃO E MÉRITO**, conforme disposto no item **9.4.1.1**, alínea **f**. Cada **DOCUMENTAÇÃO** valerá 01 (um) ponto, sendo contabilizado o limite de até 10 (dez) documentações.
10.2.1.2 Havendo empate entre as pontuações finais das **PROPOSTAS,** o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.
10.2.2 PESSOA FÍSICA: Envio da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** descrita no item **9.4.1.2.**
10.2.2.1 Serão consideradas, para fins de classificação, as **DOCUMENTAÇÕES DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, CERTIFICAÇÃO E MÉRITO**, conforme disposto no item **9.4.1.2**, alínea **d**. Cada **DOCUMENTAÇÃO** valerá 01 (um) ponto, sendo contabilizado o limite de até 10 (dez) documentações.
10.2.2.2 Havendo empate entre as pontuações finais das **PROPOSTAS,** o desempate se dará considerando o **PROPONENTE** de maior idade.
10.3 Os procedimentos da etapa de habilitação e credenciamento serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 167 de 15 de Setembro de 2021.
10.4 Serão inabilitadas as **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto dos campos referentes à inscrição do proponente e da **PROPOSTA**, bem como o não envio dos anexos obrigatórios conforme o **item 9.4** e/ou estejam impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item **7** deste Regulamento.
10.5 Também não serão consideradas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido submetido.
10.6 O resultado preliminar do certame será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com as **PROPOSTAS** habilitadas, inabilitadas e os motivos e inabilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar no DOERJ, através do sistema Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o login e senha já cadastrados.
11.2 Não serão aceitos documentos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
11.3 O recurso só poderá ser encaminhado pelo sistema, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.
11.4 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, bem como a lista de **PROPOSTAS** classificadas e inabilitadas.
11.5 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES.**
11.6 Em caso de eventual desistência ou impedimento do **PROPONENTE** selecionado, será convocada a **PROPOSTA** classificada na Classificação Geral.

12. DA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

12.1 No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos os **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS** foram habilitadas deverão informar os dados bancários na plataforma **Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO:**
a) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE - ANEXO 04, declarando a abertura de conta corrente específica, devidamente preenchida e assinada;
b) EXTRATO BANCÁRIO ZERADO, comprovando o saldo e movimentação zerada da conta corrente específica;
c) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL, conforme **ANEXO 05**, devidamente preenchida e assinada.
12.2. A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
12.3 O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** conforme **item 12.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.
12.4 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com **item 12.1**, o **PROPONENTE** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO,** conforme **ANEXO 06**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da plataforma **Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
12.5 O **PROPONENTE** somente terá os recursos transferidos pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº01 de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
13.1.1 A conta corrente deverá ter a pessoa jurídica ou pessoa física da **PROPOSTA** selecionada como titular.
13.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital.

14. DA EXECUÇÃO

14.1 Serão permitidas apenas 01 (uma) alteração da **PROPOSTA**, no que se refere ao ajuste de ações e 02 (duas) alterações no que se refere à adequação orçamentária, sendo uma com 15 (quinze) dias de antecedência da execução da **PROPOSTA** e a outra antes do envio do **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo proponente.

14.2 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada no item **14.1**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 167 de 15 de Setembro de 2021, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

14.3 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, através da plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

14.4 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
14.5 A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

14.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração do **PROPONENTE** premiado, responsável pela execução da **PROPOSTA**.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 O PROPONENTE deverá entregar o arquivo original resultante de, ao menos, 01 (uma) ação da **PROPOSTA**, que foi disponibilizado gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital, prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado, conforme descrito no item **4.1** do Edital.
15.1.1 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução do arquivo disponibilizado, pelo período de 10 (dez) anos, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
16.2 Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
16.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA**.
16.3 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** poderá ser utilizado em produções de divulgação da **SECEC** conforme **ANEXO 05**, bem como poderá ser citada, para fins de divulgação institucional, a premiação dos **PROPONENTES**.
16.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.
16.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**, até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta cultural.
17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas, para ambas as categorias.
ETAPA 1 - Comprovação de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 07;** e
ETAPA 2 - Comprovação da Execução Financeira da Proposta, conforme **ANEXO 08,** sendo obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica com a informação de que a conta estava zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da proposta**.**
17.1.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2 - Comprovação da Execução Financeira da Proposta**, através da Plataforma **Desenvolve Cultura**.
17.1.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente do projeto, o **PROPONENTE** deverá efetuar o recolhimento identificado com registro da sua **RAZÃO SOCIAL/NOME** e **CNPJ/CPF** e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br**.**
17.1.3 Os comprovantes citados no item **17.1.1, ETAPA 2,** deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC,** a contar da notificação de inadimplência.
18.2.1 Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.
19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
19.3 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
19.4 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **itens 1.5, 9.2, 9.4 e 11.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
19.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 02 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO INFORMAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DE PRODUÇÃO CULTURAL
ANEXO 06 - TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO 07 - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO 08 - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
ANEXO 09 - CALENDÁRIO

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021
Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO	

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.
É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
1	**Custos com Desenvolvimento Sustentável do Povo ou Comunidade Tradicional (pelo menos 50% do aporte)**				
1.1					0,00
1.2					0,00
1.3					0,00
1. ...					0,00
Total					**R$ 0,00**
2	**Pessoal - Prestadores de Serviços que atuarão na Manifestação Cultural**				
2.1					0,00
2.2					0,00
2.3					0,00
2....					0,00
Total					**R$ 0,00**
3	**Equipamentos / Material / Estrutura / Logística que serão utilizados na Manifestação Cultural**				
3.1					0,00
3.2					0,00
3.3					0,00
3...					0,00
Total					**R$ 0,00**
4	**Divulgação, Mídia e Comunicação que serão utilizados na Manifestação Cultural**				
4.1					0,00
4.2					0,00
4.3					0,00
4...					0,00
Total					**R$ 0,00**
5	**Impostos, Taxas e Seguros**				
5.1					0,00
5.2					0,00
5.3					0,00
5...					0,00
Total					
6	**Gestão da PROPOSTA (até 20% do aporte)**				
6.1					0,00
6.2					0,00
6.3					0,00
6...					0,00
Total					

TOTAL DO PROJETO	**0,00**

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O orçamento será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021 às 05:19:33 -0200.

ANEXO 02
DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO INFORMAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Às ____ horas e _____ minutos do dia ____ de _____ de 2021, o grupo informal de Povos e Comunidades Tradicionais _____, habitantes do **TERRITÓRIO TRADICIONAL** situado no endereço _____, CEP: _____ no município _____, estado do Rio de Janeiro, se reuniu para a apresentação da **PROPOSTA** de **MANIFESTAÇÃO CULTURAL** intitulada _____, inscrita no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº06/2021** - "**Povos Tradicionais Presentes RJ**". As pessoas abaixo identificadas, presentes na reunião, declaram ter ciência e estar de acordo com a participação na execução da **PROPOSTA** supracitada e concordaram em ser representados pelo _____ (**PROPONENTE**), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº_____.

Por ser verdade, firmam.

Local, ____de_____de 2021.

_____
NOME DO PROPONENTE
CPF:
RG:

Participantes:
1._____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF

3._____
Nome:
RG:
CPF

4._____
Nome:
RG:
CPF:
.....

INSTRUÇÕES:
1. Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas de todos os participantes, quantos forem.

ANEXO 03
TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.

INSTRUÇÕES:
1. Preencher o nome completo e assinar.

ANEXO 04.1 (Pessoa Física)
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº_____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP_____ município de _____, **PROPONENTE** do projeto denominado _____venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº01 de 16 de agosto de 2018) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº06/2021** - "Povos Tradicionais Presentes RJ".

Agência: .....
Conta corrente: .....

....., ... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

INSTRUÇÕES:
1. Preencher todos os dados e assinar.

ANEXO 04.2 (Pessoa Jurídica)
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob nº_____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP_____ município de _____, Representante Legal da _____ CNPJ _____, com sede no endereço _____, bairro _____, CEP_____, município de _____, PROPONENTE do projeto denominado _____ venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº01 de 16 de agosto de 2018) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº06/2021** - "Povos Tradicionais Presentes RJ".

Agência: .....
Conta corrente: .....

....., ... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

INSTRUÇÕES:
1. Preencher todos os dados e assinar.

ANEXO 05.1 (Pessoa Física)DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº_____, residente à Rua_____, nº_____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 06/2021 "Povos Tradicionais Presentes RJ", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

I - Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
II - Arquivo digital;
III - Cartazes;
IV - Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Local), / / 202X.

_____

ANEXO 05.1 (Pessoa Física)DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº_____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP_____ município de _____, Representante Legal da _____ CNPJ _____, com sede no endereço _____, bairro _____, CEP_____, município de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 06/2021 "Povos Tradicionais Presentes RJ", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

I - Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
II - Arquivo digital;
III - Cartazes;
IV - Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Local), / / 202X.

_____

ANEXO 06
TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2021

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o **PROPONENTE** XXXXXXXXXXXXXXX, CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXX, residente/sediado na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a premiação financeira de **PROPOSTAS** realizadas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas para realização presencial ou virtual, em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 06/2021 "Povos Tradicionais Presentes RJ".

I - OBJETO

1 - Premiação financeira ao **PROPONENTE** "XXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 06/2021.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 - A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao **PROPONENTE** selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 06/2021.

2 - O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a **PROPOSTA** em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato deste **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 06/2021, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) na **COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Informar dados de conta bancária em nome do **PROPONENTE**, selecionado e classificado no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 06/2021, com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do item 12.1 da referida Chamada.

e) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da **MANIFESTAÇÃO CULTURAL** proposta no momento da inscrição, o **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execução.

d) Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL.**

III - DO APORTE FINANCEIRO

1 - O valor do aporte financeiro ao **PROPONENTE** selecionado é da ordem de R$ (valor a depender da categoria), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 13.392.0465.4495, Natureza da Despesa XXXXXXX, Fonte XXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.

2 - A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXX-X.

IV - DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 - O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução da **PROPOSTA**, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.

2 - O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - O presente **TERMO** vigorará até 03 de novembro de 2022, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 - A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 - O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 - O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 - O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS PENALIDADES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 - Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 - As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 - Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

_____
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

_____
NOME PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF

Impresa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021 às 05:19:36 -0200.

ANEXO 07
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL	
Data de realização:	
Formato:	( ) Presencial ( ) Online ( ) Online e Presencial
Quantitativo de público atingido:	
Número de profissionais diretamente envolvidos:	
Link(s) da PROPOSTA:	
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital, prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado.	
Material gráfico e links de divulgação:	
Como se deu a execução do projeto?	
Material complementar que comprove a realização da PROPOSTA:	
Links, lista de presença, registro fotográfico da execução da ação etc.	
Desdobramentos (se houver):	

ANEXO 08
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

FAVORECIDO	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL

....., ... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO 09
CALENDÁRIO

ETAPAS		**PRAZOS**	
		Início	**Término**
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	20/11/2021	04/01/2022
	Impugnação do Edital	20/11/2021	28/12/2021
HABILITAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	18/01/2022	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	19/01/2022	23/01/2021
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados	26/01/2022	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	27/01/2022	12/03/2022

Id: 2352537

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 14.10.2021
PAGINA 03 - 2ª COLUNA

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 04/2021 "RUA CULTURAL RJ", QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE PROPOSTAS DE AMBIENTAÇÕES URBANAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PROCESSO Nº SEI-180008/000069/2021.

1 - INTRODUÇÃO

Onde se lê:

(...)

1.10 - A previsão desta Chamada é premiar financeiramente 48 (quarenta e oito) PROPOSTAS com tamanho mínimo de 100m², desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

Leia-se:

1.11. - A previsão desta Chamada é premiar financeiramente 48 (quarenta e oito) PROPOSTAS de AMBIENTAÇÕES URBANAS, executadas por um GRUPO DE ARTISTAS com comprovado histórico em artes visuais, a serem realizadas em muros e/ou mobiliários urbanos fixos e permanentes, próximos e de visibilidade pública, que somem o total mínimo de 100m², desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial, bem como as definições dispostas pelo item 2.1.

(...)

2 - DAS DEFINIÇÕES
Onde se lê:

c) PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à SECEC, de projeto de criação e confecção de AMBIENTAÇÕES URBANAS inédita que deverá ser realizado em retribuição à premiação financeira.
(...)

e) "GRUPO DE ARTISTAS": Grupo de 3 (três) ou mais artistas, com histórico de realizações individuais em artes visuais, que visem apresentação de PROPOSTA conjunta inédita para a realização da ação exigida na alínea "f" do item 2.1 da presente chamada. É obrigatório que 2/3 do grupo seja composto por artistas residentes na região na qual a PROPOSTA será realizada, representados pelo PROPONENTE.

e.1) O artista poderá participar individualmente de, no máximo, 3 PROPOSTAS diferentes.

e.2) Caso o artista seja contratado para mais de um projeto, um destes deverá, obrigatoriamente, ser realizado no interior do Estado.
f) "AMBIENTAÇÕES URBANAS": um ou mais muros e/ou mobiliários urbanos fixos pelos quais, por meio do presente Edital, o GRUPO DE ARTISTAS deverá se manifestar no ESPAÇO PÚBLICO e/ou PRIVADO DE ACESSO PÚBLICO IRRESTRITO, utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite (graffiti), stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambe-lambe, muralismo, pintura mural, entre outros.

(...)

h) "ESPAÇO PRIVADO DE ACESSO PÚBLICO IRRESTRITO": locais privados como edifícios, muros, paredes, portões, centros culturais, etc., que possuam acesso irrestrito e gratuito ou que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns;

(...)

Leia-se:

c) "PROPOSTA": Formalização, através de documentos e informações apresentados à SECEC, de projeto de criação e confecção de AMBIENTAÇÕES URBANAS inéditas, executadas em muros e/ou mobiliários urbanos fixos e permanentes, próximos e de visibilidade pública, que somem o total mínimo de 100m², que deverá ser realizado em retribuição à premiação financeira.
(...)

e) "GRUPO DE ARTISTAS": Grupo de 3 (três) ou mais artistas, que possuam obrigatoriamente histórico de realizações individuais em artes visuais, que visem apresentação de PROPOSTA conjunta inédita para a realização da ação exigida na alínea "f" do item 2.1 da presente chamada.

e.1) É obrigatório que 2/3 do grupo seja composto por artistas residentes na região do Estado do Rio de Janeiro na qual a PROPOSTA será realizada.

e.1.1) O número de artistas referentes a 1/3 do grupo que não possui obrigatoriedade de residir na região na qual a PROPOSTA será realizada, poderá ser oriundo de outras regiões do Estado do Rio de Janeiro, assim como de outras localidades do território brasileiro ou de fora do país.

e.2) O artista poderá participar individualmente de, no máximo, 3 PROPOSTAS de diferentes PROPONENTES, desde que, no mínimo, 1 (uma) destas seja, obrigatoriamente, realizada no interior do Estado.

e.3) No caso de pertencer ao GRUPO DE ARTISTAS de mais de 1 (uma) PROPOSTA inscrita neste Edital, fica sob responsabilidade do próprio artista a participação, em, no mínimo, 1 (uma) PROPOSTA realizada no interior do Estado.

f) "AMBIENTAÇÕES URBANAS": em muros e/ou mobiliários urbanos fixos e permanentes, próximos, e de visibilidade pública, que somem o total mínimo de 100m², em ESPAÇO PÚBLICO e/ou PRIVADO DE ACESSO PÚBLICO IRRESTRITO, nos quais, por meio do presente Edital, o GRUPO DE ARTISTAS desenvolverá sua PROPOSTA, utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite (graffiti), stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambe-lambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

(...)

h) "ESPAÇO PRIVADO DE ACESSO PÚBLICO IRRESTRITO": locais privados como edifícios, muros, paredes, empenas, fachadas, portões, centros culturais, etc., que possuam acesso irrestrito e gratuito, e que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns.

(...)

PAGINA 04 - 1ª COLUNA

6 - DOS IMPEDIMENTOS

Onde se lê:

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada:

(...)

b) A pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que o PROPONENTE e/ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora de Projetos. Entende se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a INSCRIÇÃO, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

c) Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a INSCRIÇÃO, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedação de nepotismo;

d) Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

e) Pessoa jurídica que esteja com prestação de contas inadimplente perante a SECEC;

f) Pessoa jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

g) PROPOSTA cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (Editais de Fomento ou Lei Estadual de Incentivo à Cultura) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

h) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO que seja ocupante de cargo político em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

i) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO cujo CPF esteja pendente de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

6.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer momento, o PROPONENTE que descumpra uma ou mais condições citadas no item 6.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

6.2.1 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições do item 6.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

6.3 Estão impedidas as INSCRIÇÕES da mesma PROPOSTA por diferentes PROPONENTES. A AMBIENTAÇÃO URBANA proposta por cada PROPONENTE inscrito deverá ser única e apresentada de forma inédita, conforme definição na letra c do item 2.1.

Leia-se:

6.1 - Estão impedidos de participar desta Chamada:

(...)

b) Pessoas jurídicas constituídas como Microempreendedor Individual - MEI.

c) A pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que o PROPONENTE e/ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora de Projetos. Entende se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a INSCRIÇÃO, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

d) Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a INSCRIÇÃO, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedação de nepotismo.

e) Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

f) Pessoa jurídica que esteja com prestação de contas inadimplente perante a SECEC.

g) Pessoa jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

h) PROPOSTA cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (Editais de Fomento ou Lei Estadual de Incentivo à Cultura) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

i) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO que seja ocupante de cargo político em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

j) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO cujo CPF esteja pendente de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

6.2 - Estão impedidas as INSCRIÇÕES da mesma PROPOSTA por diferentes PROPONENTES. A AMBIENTAÇÃO URBANA proposta por cada PROPONENTE inscrito deverá ser única e apresentada de forma inédita, conforme definição do item 2.1.

6.3 - Caso a SECEC identifique, a qualquer momento, o PROPONENTE que descumpra uma ou mais condições citadas nos itens 6.1 e 6.2, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

6.3.1 - Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições dos itens 6.1 e 6.2, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

PAGINA 04 - 3ª COLUNA

8.5 - CADASTRO DA PROPOSTA

Onde se lê:

(...)

8.5.3 O PROPONENTE deverá preencher no sistema os seguintes campos:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme ANEXO 02;
a.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para cada PROPOSTA, disposto no item 1.8. O modelo de planilha orçamentária está disponibilizado no ANEXO 02 e tais informações deverão ser preenchidas no sistema Desenvolve Cultura.
a.2) Deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços, custos administrativos e de manutenção do PROPONENTE (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a execução do PROJETO CULTURAL, respeitando seu cronograma de execução, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

(...)

Leia-se:

(...)

8.5.3 O PROPONENTE deverá preencher no sistema os seguintes campos:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme ANEXO 02;

a.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para cada PROPOSTA, disposto no item 1.8. O modelo de planilha orçamentária está disponibilizado no ANEXO 02 e tais informações deverão ser preenchidas no sistema Desenvolve Cultura.

a.2) Deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços, custos administrativos e de manutenção do PROPONENTE (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a execução da PROPOSTA, respeitando seu cronograma de execução, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

(...)

Id: 2352539

Impresa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021 às 05:19:39 -0200.